



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 687C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.685, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Altera os Representantes da Administração Pública do Conselho Municipal de Educação definido pelo Decreto nº 6.019, de 29 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o art. 1º, inciso I do Decreto nº 6.019, de 29 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Hubeônia Moraes de Alencar

Suplente: José Wandilson de Oliveira

Titular: Gilneide Maria de Oliveira Lobo

Suplente: Jorhana Luara Pereira

b) REPRESENTANTES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Edvania Silva Santiago

Suplente: Géscia Ludmilla de Oliveira Amorim

c) REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Maria Antônia Medeiros dos Santos

Suplente: Alaíde Vieira de Andrade

d) REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Kássia Juliana Bezerra da Silva

Suplente: Conceição Valéria Medeiros da Silva

e) REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES DE ESCOLAS

Titular: Maria Rosenilda Duarte

Suplente: Jacqueline Bandeira Aires

f) REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Francisco Hélio de Oliveira Rodrigues

Suplente: Rosiley dos Santos Vieira Alfredo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.911, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretora de Unidade IV, símbolo CC12, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARTA JUSSARA COSTA DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Diretora de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretora da UBS Maria Soares da Costa, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.912, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX e XI, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o processo administrativo tombado sob o protocolo de nº 10262/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor FRANCISCO CANINDÉ JACOME DA SILVA SEGUNDO, matrícula nº 5078369, vínculo 1, do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – NS, vinculado ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Bom Jardim, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### LEI Nº 3.975, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, tipo suplementar, no Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### PORTARIA Nº 1.913, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11 da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor SIDRONIO ARISTOTELES DE MORAIS NETO do cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo CC11, na função de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### PORTARIA Nº 1.914, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIDRONIO ARISTOTELES DE MORAIS NETO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, na função de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, crédito adicional, tipo suplementar, na forma do inciso I, art. 41, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor global de R\$ 78.783.735,12 (setenta e oito milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), destinados a reforço das dotações orçamentárias previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais, das dotações orçamentárias previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

Prefeito de Mossoró

**ANEXO I**

<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Acrescentar</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	18	3.1.90.11.00	1.150.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	19	3.1.90.13.00	130.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	22	3.1.91.13.00	250.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	23	3.3.90.14.00	5.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	24	3.3.90.30.00	125.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	25	3.3.90.33.00	15.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	26	3.3.90.34.00	203.315,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	28	3.3.90.36.00	10.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	29	3.3.90.37.00	971.000,00	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	30	3.3.90.39.00	1.206.828,49	15000000
1101 - Câmara Municipal de Mossoró	2.1	35	4.4.90.52.00	250.000,00	15000000
2102 - GABINETE VICE PREFEITO	2.4	1394	3.1.90.11.00	23.324,33	15000000
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.26	1401	3.1.90.11.00	116.614,64	15000000
4101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.3	1440	3.1.90.11.00	26.234,24	15000000
5101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.709	1418	3.1.90.11.00	154.215,93	15000000
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.8	518	3.1.90.11.00	844.812,52	15001001
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.8	520	3.1.90.13.00	150.000,00	15001001
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.8	522	3.1.90.16.00	130.456,88	15001001
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.60	628	3.1.90.16.00	170.171,69	15001001
9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.63	722	3.1.90.13.00	1.200.000,00	15001001

10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.9	39	3.1.90.13.00	990.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.9	44	3.3.90.39.00	5.786.500,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.9	46	3.1.90.11.00	1.000.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.9	1628	3.1.90.16.00	148.481,65	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.106	1755	3.3.90.39.00	60.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.49	82	4.4.90.51.00	77.100,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.70	92	3.1.90.11.00	12.125.292,86	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.70	98	3.1.90.16.00	1.201.521,70	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.70	104	3.3.90.39.00	4.550.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.70	108	3.3.90.36.00	19.500,00	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.77	115	3.1.90.11.00	354.030,26	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.77	116	3.1.90.11.00	1.209.874,69	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.77	1677	3.3.90.30.00	250.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.75	1782	3.1.90.11.00	477.467,34	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.75	1784	3.1.90.16.00	15.600,47	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.90	1785	3.1.90.11.00	351.330,95	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.90	1786	3.1.90.16.00	25.229,58	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.206	1787	3.1.90.11.00	3.000.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.206	1789	3.1.90.16.00	180.050,35	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.66	143	3.1.90.16.00	3.400.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.66	149	3.3.90.39.00	1.640.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.66	155	3.1.90.04.00	479.874,44	15001002

10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.66	156	3.1.90.04.00	37.023,62	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.66	1614	3.3.90.30.00	1.297.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.66	1649	3.1.90.11.00	51.694,90	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.75	160	3.3.90.36.00	20.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.75	1653	3.3.90.30.00	24.080,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.91	175	3.1.90.16.00	193.946,38	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.91	178	3.3.90.30.00	100.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.91	182	3.3.90.39.00	60.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.91	184	3.1.90.11.00	2.500.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.68	192	3.3.90.39.00	2.960.000,00	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.69	197	3.3.90.30.00	1.443.000,00	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.78	200	3.1.90.11.00	896.290,07	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.78	204	3.1.90.16.00	37.445,11	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.78	206	3.3.90.30.00	100.000,00	15001002
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.542	225	3.3.90.39.00	260.000,00	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.51	229	3.3.90.39.00	90.000,00	16000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.71	231	3.1.90.11.00	9.012,23	15000000
10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.71	1666	3.1.90.04.00	2.843,73	15001002
10102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.68	191	3.3.90.39.00	2.000.000,00	15001002
11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.84	1569	3.1.90.11.00	58.820,99	15000000
11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.702	1780	3.1.90.11.00	4.485,68	15000000

11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.88	1567	3.1.90.11.00	483.695,45	15000000
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.544	1610	3.1.90.13.00	20.000,00	15000000
13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	2.12	873	3.1.90.11.00	130.529,17	15000000
16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2.629	324	3.1.90.11.00	175.768,29	15000000
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	2.405	1615	3.1.90.13.00	130.000,00	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	2.400	1178	3.1.90.11.00	845.216,34	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	2.400	1616	3.1.90.13.00	20.000,00	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	2.670	1189	3.1.90.11.00	394.319,75	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	1.178	1215	4.4.90.51.00	7.200.000,00	17540000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	2.672	1894	3.3.90.39.00	4.510.000,00	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	2.672	1820	3.3.90.91.00	3.000.000,00	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	2.675	1796	3.3.90.91.00	975.000,00	15000000
18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS	1.200	1818	4.4.90.52.00	4.279.735,44	17540000

**ANEXO II**

<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Reduzir</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
5101 - Procuradoria Geral do Município	2.711	1429	3.3.90.37.00	260.000,00	15000000
6101 - Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão	2.778	1331	3.3.90.36.00	75.000,00	15000000
7101 - Secretaria Municipal da Administração	1.24	1337	3.3.90.39.00	25.000,00	15000000
7101 - Secretaria Municipal da Administração	2.37	1350	3.3.90.39.00	22.000,00	15000000
7101 - Secretaria Municipal da Administração	1.7	1367	3.3.90.39.00	50.000,00	15000000
7101 - Secretaria Municipal da Administração	2.97	1375	3.3.90.39.00	90.000,00	17510000
8101 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.763	900	3.3.90.39.00	100.000,00	15000000
8101 - Secretaria Municipal da Fazenda	1.88	959	3.3.90.39.00	50.000,00	17040000
8101 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.325	1028	3.2.90.21.00	100.000,00	15000000
8101 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.325	1029	4.6.90.71.00	330.000,00	15000000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.8	533	4.4.90.51.00	100.000,00	15500000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.8	535	4.4.90.52.00	345.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.192	1732	3.3.90.39.00	95.000,00	15001001
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.35	584	4.4.90.52.00	90.000,00	15690000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.58	592	3.3.90.39.00	200.000,00	15500000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.36	604	4.4.90.51.00	507.500,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.37	607	4.4.90.39.00	450.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.39	613	3.3.90.30.00	50.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.39	615	3.3.90.32.00	147.402,72	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.42	622	4.4.90.51.00	30.597,28	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.60	629	3.1.90.04.00	1.000,00	15001001

9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.61	651	3.3.90.39.00	70.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.343	662	3.1.90.11.00	8.757,98	15001001
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.343	665	3.3.90.30.00	50.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.343	667	3.3.90.39.00	100.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.344	671	3.1.90.13.00	5.888.995,00	15401070
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.43	696	4.4.90.51.00	470.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.43	697	4.4.90.51.00	826.107,33	15690000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.43	1794	4.4.90.51.00	109.500,00	15500000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.44	701	4.4.90.39.00	690.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.44	703	4.4.90.51.00	460.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.45	705	3.3.90.30.00	50.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.45	707	3.3.90.92.00	200.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.45	708	4.4.90.52.00	100.000,00	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	1.45	709	4.4.90.52.00	314.000,00	15690000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.312	744	3.1.90.13.00	34.097,00	15401070
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.312	745	3.1.90.16.00	139.302,12	15401070
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.312	1736	3.1.90.16.00	1.064.976,26	15400000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.345	748	3.1.90.13.00	2.731.202,00	15401070
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.345	1693	3.1.90.16.00	32.707,00	15001001
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.346	751	3.1.90.13.00	126.541,00	15410000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.346	752	3.1.90.16.00	56.088,00	15410000
9101 - Secretaria Municipal de Educação	2.346	1573	3.1.90.13.00	25.000,00	15400000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.9	1734	3.1.90.13.00	230.384,54	15001001

10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.70	90	3.1.90.04.00	2.026.066,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.70	96	3.1.90.13.00	354.368,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.77	118	3.1.90.13.00	36.225,89	15001002
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.77	119	3.1.90.13.00	1.065.830,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.113	134	3.1.90.04.00	1.978,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.66	141	3.1.90.13.00	1.844.003,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.66	144	3.1.90.16.00	1.518.398,71	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.91	172	3.1.90.13.00	31.120,00	15001002
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.91	173	3.1.90.13.00	6.680,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.91	1657	3.1.90.04.00	67.652,00	15001002
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.78	202	3.1.90.13.00	22.478,00	15001002
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.78	203	3.1.90.13.00	107.035,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.120	215	3.1.90.04.00	3.140,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.71	234	3.1.90.13.00	32.778,00	16000000
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.71	1668	3.1.90.13.00	51.990,00	15001002
10101 - Fundo Municipal de Saúde	2.71	1670	3.1.90.16.00	9.811,19	15001002
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.10	254	3.1.90.04.00	32.000,00	15000000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.10	255	3.1.90.04.00	190.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.10	257	3.1.90.11.00	117.646,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.10	259	3.1.90.13.00	275.206,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.123	1745	3.1.90.13.00	5.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.124	1730	3.1.90.11.00	10.000,00	15000000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.124	1746	3.1.90.13.00	5.000,00	15000000

11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.203	1728	3.1.90.11.00	10.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.431	1748	3.1.90.13.00	5.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.792	1752	3.1.90.04.00	41.500,00	15000002
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.792	1753	3.1.90.13.00	10.000,00	15000002
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.43	356	3.1.90.16.00	20.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.84	332	3.1.90.04.00	66.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.84	339	3.1.90.13.00	55.440,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.84	340	3.1.90.16.00	10.560,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.702	353	3.1.90.04.00	26.800,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.702	355	3.1.90.13.00	27.720,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.88	435	3.1.90.04.00	100.000,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.88	437	3.1.90.13.00	90.720,00	16600000
11101 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania	2.88	438	3.1.90.16.00	17.280,00	16600000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.544	780	3.3.90.92.00	1.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.596	813	3.3.90.36.00	80.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	1.353	816	3.3.90.30.00	10.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	1.353	817	3.3.90.39.00	30.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	1.353	818	4.4.90.52.00	30.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.574	821	3.3.90.31.00	5.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.601	822	3.3.90.36.00	1.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	1.355	826	3.3.90.92.00	1.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.546	830	3.3.90.30.00	10.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.546	831	3.3.90.39.00	30.000,00	15000000

12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.546	832	4.4.90.52.00	30.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.570	842	3.3.90.30.00	5.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.570	843	4.4.90.52.00	15.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.571	844	3.3.90.30.00	5.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.571	845	4.4.90.52.00	10.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.572	846	3.3.90.30.00	30.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.598	847	3.3.90.30.00	1.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.598	848	3.3.90.36.00	2.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.598	849	3.3.90.39.00	2.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.599	850	3.3.90.30.00	30.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.599	851	3.3.90.36.00	30.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.599	852	3.3.90.39.00	50.000,00	15000000
12101 - Secretaria Municipal de Cultura	2.597	868	3.3.90.36.00	1.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.770	881	3.1.90.16.00	2.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.769	888	3.1.90.11.00	295.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.769	889	3.1.90.16.00	10.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.769	891	3.3.90.30.00	47.061,46	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.775	897	3.1.90.11.00	29.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.775	899	3.1.90.16.00	5.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.773	908	3.1.90.11.00	67.670,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.773	909	3.1.90.16.00	5.000,00	15000000
13101 - Sec. Mun. do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	2.363	929	3.3.90.39.00	150.000,00	15000000
17101 - Secretaria Municipal de Segurança Pub. D. Civil. Mobilidade Urbana e Trânsito	2.659	1090	3.1.90.11.00	116.000,00	15000000

18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.173	1169	4.4.90.51.00	10.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.173	1171	4.4.90.51.00	6.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1172	3.3.90.39.00	100.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1173	4.4.90.51.00	10.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1174	4.4.90.51.00	600.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1175	4.4.90.51.00	6.000.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1176	4.4.90.52.00	352.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1177	4.4.90.52.00	600.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.174	1797	3.3.90.30.00	30.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1179	3.1.90.16.00	490.973,08	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1181	3.3.90.30.00	2.256.879,56	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1182	3.3.90.36.00	175.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1183	3.3.90.39.00	4.173.354,37	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1184	3.3.90.39.00	122.638,22	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1187	4.4.90.52.00	650.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.400	1709	4.4.90.51.00	4.000.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.670	1190	3.1.90.16.00	37.917,66	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.677	1193	3.1.90.11.00	344.527,28	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.677	1194	3.1.90.16.00	60.908,41	15000000

18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.401	1197	3.3.90.30.00	30.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.196	1200	3.3.90.39.00	50.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.196	1201	3.3.90.39.00	200.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.175	1203	3.3.90.39.00	50.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.176	1206	3.3.90.39.00	80.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.382	1211	4.4.90.51.00	515.950,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.382	1212	3.3.90.39.00	200.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.178	1213	4.4.90.51.00	2.510.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.179	1219	4.4.90.51.00	2.050.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.179	1220	4.4.90.51.00	2.274.705,85	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.180	1221	4.4.90.51.00	40.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.181	1224	3.3.90.39.00	500.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.184	1226	3.3.90.39.00	106.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.844	1547	4.4.90.51.00	100.740,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.188	1232	4.4.90.51.00	250.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.188	1234	3.3.90.39.00	500.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.188	1601	4.4.90.51.00	5.062.569,98	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.189	1235	4.4.90.51.00	500.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.189	1771	4.4.90.51.00	2.930.759,70	17540000

18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.402	1237	3.3.90.35.00	50.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.380	1238	3.3.90.39.00	150.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.671	1243	3.3.90.39.00	50.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.671	1244	4.4.90.51.00	550.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.381	1248	3.3.90.39.00	50.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.381	1249	4.4.90.51.00	50.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.674	1257	4.4.90.51.00	100.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.674	1258	3.3.90.39.00	100.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.193	1260	3.3.90.39.00	100.000,00	17510000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.672	1264	3.3.90.36.00	4.510.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.197	1268	4.4.90.51.00	3.558.294,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.197	1768	4.4.90.51.00	1.000.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.379	1269	3.3.90.39.00	100.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.379	1271	4.5.90.61.00	250.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.673	1272	3.3.90.39.00	100.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.678	1275	3.3.90.30.00	60.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.678	1276	4.4.90.51.00	80.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.675	1283	3.3.90.39.00	100.000,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.675	1284	4.4.90.51.00	50.000,00	17000000

18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.679	1285	3.3.90.30.00	36.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.680	1286	3.3.90.30.00	50.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.680	1287	3.3.90.39.00	15.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.681	1288	3.3.90.36.00	20.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.684	1289	3.3.90.30.00	36.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	2.676	1292	3.3.90.30.00	15.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.200	1295	4.4.90.51.00	100.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.200	1297	3.3.90.39.00	200.000,00	17000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.200	1298	3.3.90.39.00	300.000,00	17500000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.200	1602	4.4.90.51.00	1.058.816,00	17540000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.201	1300	3.3.90.39.00	100.000,00	15000000
18101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos	1.201	1303	4.4.90.51.00	1.546.385,53	17540000

**LEI Nº 3.976, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação da Praça Lais Nunes de Carvalho, a praça situada no loteamento III Nova Mossoró, do bairro Santa Júlia, na Zona Urbana do Município de Mossoró/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Lais Nunes de Carvalho a praça situada no loteamento III Nova Mossoró, do bairro Santa Júlia, na zona urbana do Município de Mossoró, com área de superfície de 3.457,20m², matrícula 26.669, cartório sexto ofício de notas de Mossoró, e os seguintes confinantes: Norte: 40,00m com a Avenida Carlos Lima Rocha; Sul: 40,00m em dois seguimentos: 20,00 com o lote 20 da quadra Q e 20,00 com o lote 19 da quadra Jaguar; e Leste: 86,46m com a Rua Jeep.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**LEI Nº 3.977, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a revogação em sua totalidade a Lei nº 3.826/2020 e concede o efeito de repristinação a Lei nº 2018/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 3.826, de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica concedido o efeito de repristinação a Lei nº 2018, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**LEI Nº 3.979, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre o reconhecimento do Palácio Cultural Acadêmico Milton Marques de Medeiros – Sede da Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró – ACJUS, como Patrimônio Cultural de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Palácio Cultural Acadêmico Milton Marques de Medeiros – Sede da Academia de Ciências Jurídicas e Sociais de Mossoró – ACJUS, reconhecido como Patrimônio Cultural de Mossoró, conforme art. 179, da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 625,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, abaixo identificado, pleiteando interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos servidores públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a pedido, a partir de 20 de outubro de 2022, a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, do servidor RAIMUNDO NONATO REGIS NETO, matrícula n.º 5080339-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vigência no período de 04/04/2022 a 04/04/2025, conforme Portaria nº 169/2022 - SEMAD, 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 626,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente, a Lei nº. 10.710, de 05 de agosto de 2003, que altera a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991 e o disposto no Art. 23, alínea "IX" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pela Emenda nº 04/2016, de 28/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora ROSANA GOMES GALVÃO, matrícula nº 0522643-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 06 de outubro 2022 e tendo data final no dia 03 de abril de 2023, autorizando, ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 627,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa Servidores para compor Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas contábeis.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas no art. 31, da Lei Complementar Municipal 169/2021, e,

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 5939/2021 e ante a inconsistência no registro patrimonial;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais PEDRO HENRIQUE BEZERRA MIRANDA, mat. 0507652; SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, mat. 0509256, e KELLY CRISTINA DE CASTRO, mat. 5099790, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Caberá ao senhor PEDRO HENRIQUE BEZERRA MIRANDA, presidir a Comissão, e ao senhor SERVULO PABLO QUEIROZ DE AZEVEDO, secretariá-la.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial dos bens que não possuem registro fiscal.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de Patrimônio:

I – Cientificar dirigente de Unidade Administrativa sobre todos os endereços individuais envolvidos, com antecedência mínima de 24 horas, da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar e propor ao detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;

V – Propor ao responsável pela Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;

VII – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VIII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;

IX – Solicitar para que as Unidades adotem os procedimentos sugeridos pela Comissão.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades realizem a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter registro com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à

disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 76,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)****TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 145.000,00****11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****1.61 - CADASTRO ÚNICO**425 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 145.000,00  
16600000**Total da Ação: R\$ 145.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 145.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 145.000,00****11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****1.61 - CADASTRO ÚNICO**427 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: R\$ 120.000,00  
16600000428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 25.000,00  
16600000**Total da Ação: R\$ 145.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 145.000,00**

**PORTARIA Nº 77,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Anexo I (Acréscimo)****TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 7.000,00****13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA  
SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

876 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

R\$ 7.000,00

15000000

**Total da Ação: R\$ 7.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 7.000,00****13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO****2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA  
SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

875 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte:

R\$ 7.000,00

15000000

**Total da Ação: R\$ 7.000,00****Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 78,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora RAÍSSA VELAZQUES DE OLIVEIRA SOARES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 07/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 1393/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021, Ata nº01/2022, Ata nº02/2022, tendo como substituta eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 07/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa IMPRESSÃO SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 1393/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2021, Ata nº01/2022, Ata nº02/2022, tendo como substituto eventual ERIVELTON MOISÉS SILVA.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 79,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

**RESOLVE:**

Art.1º Revogar a Portaria interna nº 059/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 17/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 43/2022 na modalidade Concorrência nº 04/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora JOYSE RAIANNE ALTO DE OLIVEIRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 17/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 43/2022 na modalidade Concorrência nº 04/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual LEANDRO HOLANDA DA COSTA.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SMS**

Processo Administrativo nº 152/2022. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde do Município de MossoróRN. Adjudicado por MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO – Pregoeiro em 11/10/2022. Homologado por JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO – Secretária de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 11/10/2022. Valor Global: R\$ 221.264,80 (duzentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Empresas: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP - CNPJ: 07.897.039/0001-00, com o valor total de R\$ 105.666,80 (cento e cinco mil seiscentos e sessenta e seis

reais e oitenta centavos) e MICROFORT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03, com o valor total de R\$ 115.598,00 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e oito reais).

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

**JACQUELINE MORGANA DANTAS  
MONTENEGRO**

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SMS

Processo Administrativo 152/2022. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde do Município de MossoróRN. ARP Nº 52/2022 (SMS) – Empresa: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 24.675.507/0001-03). Valor: R\$ 115.598,00 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 11/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: DIEGO LUIZ MARTINELLI. ARP Nº 53/2022 (SMS) – Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP (CNPJ: 07.897.039/0001-00). Valor: R\$ 105.666,80 (cento e

cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 11/10/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR. Assina pela Contratante: JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO - Secretária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2022

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR